



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

[www.meridiano.sp.gov.br](http://www.meridiano.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano)

Quarta-feira, 23 de abril de 2025

Ano XI | Edição nº 1830

Página 1 de 14

### SUMÁRIO

|                                               |    |
|-----------------------------------------------|----|
| <b>Poder Executivo</b>                        | 2  |
| <b>Atos Oficiais</b>                          | 2  |
| Decretos                                      | 2  |
| <b>Licitações e Contratos</b>                 | 2  |
| Extrato                                       | 2  |
| Revogação / Anulação                          | 3  |
| <b>Concursos Públicos/Processos Seletivos</b> | 5  |
| Edital - Classificação                        | 5  |
| Edital                                        | 6  |
| <b>Poder Legislativo</b>                      | 14 |
| <b>Atos Oficiais</b>                          | 14 |
| Resoluções                                    | 14 |
| <b>Licitações e Contratos</b>                 | 14 |
| Aditivos / Aditamentos / Supressões           | 14 |

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Meridiano, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Meridiano poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.meridiano.sp.gov.br](http://www.meridiano.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### Prefeitura Municipal de Meridiano

CNPJ 45.116.092/0001-08

Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1716 - Centro

Telefone: (17) 3475-1116

Site: [www.meridiano.sp.gov.br](http://www.meridiano.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano)

#### Câmara Municipal de Meridiano

CNPJ 01.650.206/0001-20

Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1684 - Centro

Telefone: (17) 3475-1250

Site: [www.camarameridiano.sp.gov.br](http://www.camarameridiano.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Meridiano garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.meridiano.sp.gov.br](http://www.meridiano.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Quarta-feira, 23 de abril de 2025

Ano XI | Edição nº 1830

Página 2 de 14

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Decretos

#### DECRETO Nº 2749, DE 14 DE ABRIL DE 2025

*(Dispõe sobre o valor da terra nua, de imóvel rural no Município de Meridiano para fins de cobrança e fiscalização do Imposto Territorial Rural no exercício de 2025).*

**FÁBIO PASCHOALINOTO**, Prefeito do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e,

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso III, Parágrafo 4º do Artigo 153 da Constituição Federal, que permite aos Municípios por meio de convênio com a União, fiscalizar lançamento de ofício dos créditos tributários e a devida cobrança do imposto sobre a Propriedade Territorial Rural – ITR;

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso III, do Artigo 17 da instrução normativa da RFB nº 1877, de 14 de março de 2019, que o Município deverá informar os Valores da Terra Nua por hectare (VTN/ha), para fins de atualização do Sistema de Preços de Terras (SIPT) da Receita Federal (RFB);

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica instituído o valor mínimo de referência para a terra nua por hectare de imóveis rurais no Município de Meridiano/SP, para fins de declaração e fiscalização do Imposto Territorial Rural – ITR, a saber:

| Ano  | Lavoura aptidão boa | Lavoura aptidão regular | Lavoura aptidão restrita | Pastagem plantada | Silvicultura ou pastagem natural | Preservação da Fauna ou Flora |
|------|---------------------|-------------------------|--------------------------|-------------------|----------------------------------|-------------------------------|
| 2025 | R\$ 31.433,61       | R\$ 29.687,30           | R\$ 27.364,38            | R\$ 26.776,78     | R\$ 26.776,78                    | R\$ 26.311,10                 |

**§ 1º** - Estes valores serão os mesmos adotados para fins do lançamento do Imposto Sobre Transmissão dos Bens Imóveis – ITBI.

**§ 2º** - Os valores de que tratam este artigo poderão sofrer alteração para mais ou para menos, se eventualmente vier a ser apurada a necessidade de ser aplicada essa regra.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Meridiano, 14 de abril de 2025.

FÁBIO PASCHOALINOTO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio de Decretos, publicado neste Setor de Assessoria Municipal e no Diário Oficial Eletrônico do Município na data supra.

HERMENEGILDO BALDIN

ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO

### Licitações e Contratos

#### Extrato

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**Termo Aditivo nº 03**

**Contrato nº 101/2024**

**Dispensa de Licitação nº 058/2024**

**Processo nº 122/2024**

**Contratante:** Município de Meridiano

**Contratada:** Ovidio Silvas Construtora E Consultoria Em Engenharia Civil, Ambiental e Segurança Do Trabalho Ltda.

**Objeto:** Contratação para fornecimento de material e mão de obra para execução de reforma do Centro Recreativo – etapa 2, localizado no município de Meridiano-SP, conforme anexos.

**Objetivo:** Prorrogação do prazo de execução por mais 30 (trinta) dias, perfazendo o período de 18/04/2025 até 18/05/2025.

**Data da Assinatura:** 17/04/2025

**Vigência:** Este termo aditivo entrará em vigor a partir da data de 18 de abril de 2025.

Município de Meridiano/SP, 17 de abril de 2025.

**FABIO PASCHOALINOTO**

Prefeito Municipal

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**Termo Aditivo nº 03**

**Contrato nº 101/2024**

**Dispensa de Licitação nº 058/2024**

**Processo nº 122/2024**

**Contratante:** Município de Meridiano

**Contratada:** Ovidio Silvas Construtora E Consultoria Em Engenharia Civil, Ambiental e Segurança Do Trabalho Ltda.

**Objeto:** Contratação para fornecimento de material e mão de obra para execução de reforma do Centro Recreativo – etapa 2, localizado no município de Meridiano-SP, conforme anexos.

**Objetivo:** Prorrogação do prazo de execução por mais 30 (trinta) dias, perfazendo o período de 18/04/2025 até 18/05/2025.

**Data da Assinatura:** 17/04/2025

**Vigência:** Este termo aditivo entrará em vigor a partir da data de 18 de abril de 2025.

Município de Meridiano/SP, 17 de abril de 2025.

**FABIO PASCHOALINOTO**

Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Quarta-feira, 23 de abril de 2025

Ano XI | Edição nº 1830

Página 3 de 14

Revogação / Anulação



## MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 45.116.092/0001-08  
(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124  
meridiano@meridiano.sp.gov.br

### TERMO DE REVOGAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2025**

O MUNICÍPIO DE MERIDIANO, por meio de seu representante legal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, especialmente pela Lei Federal nº 14.133/2021, e com fulcro no artigo 71, inciso II da referida norma, bem como em consonância com o disposto na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, e considerando:

- O **Parecer Jurídico** emitido pela Procuradoria Jurídica do Município, que opinou pela possibilidade de revogação do certame por razões de conveniência administrativa e interesse público;
- A **representação** apresentada por Débora Stocco Colonese dos Reis, apontando a inadequação da modalidade escolhida (Pregão Eletrônico) para a contratação de serviços técnicos especializados;
- A necessidade de adequação do procedimento à legislação vigente e ao atendimento do interesse público, diante da natureza complexa e multidisciplinar dos serviços pretendidos;

### RESOLVE:

REVOGAR o procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº 007/2025**, referente ao **Processo Administrativo nº 033/2025**, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na revisão e implementação de melhorias na estrutura organizacional e no quadro de cargos e salários do Município de Meridiano/SP, com fundamento no interesse público e na conveniência administrativa.

Ficam convalidadas todas as fases regularmente praticadas até a presente data, nos termos da legislação aplicável.

Publique-se.

Cientifiquem-se os interessados.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Quarta-feira, 23 de abril de 2025

Ano XI | Edição nº 1830

Página 4 de 14



## MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.116.092/0001-08

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124

meridiano@meridiano.sp.gov.br

Encaminhem-se os autos ao Departamento de Licitações para as devidas providências.

Meridiano/SP, 23 de abril de 2025.

FABIO

PASCHOALINOTO

:26009906822

Assinado de forma digital por  
FABIO  
PASCHOALINOTO:26009906822  
Dados: 2025.04.23 08:18:21  
+03'00'

FABIO PASCHOALINOTO

Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Quarta-feira, 23 de abril de 2025

Ano XI | Edição nº 1830

Página 5 de 14

### Concursos Públicos/Processos Seletivos

#### Edital - Classificação

#### **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - ANÁLISE DE CURRÍCULO Nº 003/2025**

O Município de Meridiano, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. Fabio Paschoalinoto**, TORNA PÚBLICA o Edital de Classificação Preliminar da Análise de Currículos referentes ao Edital de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 003/2025, analisado pela comissão especial portaria nº003/2025, de 17 de janeiro de 2025. O prazo para interposição de recursos referente ao resultado preliminar será no dia 24/04/2025, **conforme alteração a critério da comissão**, o candidato (a) deverá protocolar na Prefeitura Municipal de Meridiano das 08h às 11h e das 13h às 16h.

| PROFESSOR |                                      |             |       |       |            |                     |
|-----------|--------------------------------------|-------------|-------|-------|------------|---------------------|
| Insc.     | Nome                                 | Experiência | Curso | Total | Data Nasc. | Classificação       |
| 04        | EUDÉZIA APARECIDA CABRAL             | 13,5        | 2,0   | 15,5  | 01/07/1981 | Desclassificada 2.1 |
| 05        | EUCLISSIA APARECIDA CABRAL BOMBONATO | 1,54        | 2,0   | 3,54  | 10/01/1986 | Desclassificada 2.1 |

#### **2.1 Graduação plena em Pedagogia e Pós-Graduação em Análise Comportamental Aplicada (ABA).**

| SERVIÇOS GERAIS |                                  |             |       |       |            |               |
|-----------------|----------------------------------|-------------|-------|-------|------------|---------------|
| Insc.           | Nome                             | Experiência | Curso | Total | Data Nasc. | Classificação |
| 03              | NATALIA ALCARA NEVES             | 13,4        | 0     | 13,4  | 14/02/1990 | 1º            |
| 06              | ANDERSON DAS CHAGAS ROCHA        | 11,14       | 0     | 11,14 | 05/03/1994 | 2º            |
| 01              | ANDREIA CRISTIANE GANDRA PEREIRA | 8,72        | 0     | 8,72  | 29/06/200  | 3º            |
| 07              | SARA PEREIRA DOS SANTOS          | 5,52        | 0     | 5,52  | 23/07/1998 | 4º            |
| 02              | LEISIANA LETICIA DOS SANTOS      | 0           | 0     | 0     | 27/11/1987 | 5º            |

Meridiano - SP, 23 de abril de 2025.

**Fabio Paschoalinoto**  
**Prefeito Municipal**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Quarta-feira, 23 de abril de 2025

Ano XI | Edição nº 1830

Página 6 de 14

### Edital



## MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.116.092/0001-08

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124

meridiano@meridiano.sp.gov.br

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – ANÁLISE DE CURRÍCULO

N.º 004/2025

**Fábio Paschoalinoto**, Prefeito do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, torna público a realização de **Processo Seletivo Simplificado – Análise de Currículo**, para provimento de cargo em Caráter Emergencial Temporário para o Quadro do Magistério Público Municipal, na forma prevista na Lei nº 8.745/1993 e Lei nº 9.394/1996, considerando o Edital de Convocação da SME nº003/2025, SME nº004/2025, SME nº008/2025, Processo Seletivo Simplificado N°004/2025 e Processo Seletivo Simplificado N°003/2025, e considerando a solicitação da 2º Promotoria de Justiça de fls. **312/314** nos autos do processo **1501196-09.2024.8.26.0189**, para fins de sanar situação de emergência.

### CAPÍTULO 1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1** O Processo Seletivo Simplificado – Análise de Currículo será executado por intermédio de Comissão composta por três funcionários designados através de Portaria.
- 1.2** Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição Federal.
- 1.3** O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, através de seu diário eletrônico oficial e no site da Prefeitura Municipal.
- 1.4** Os demais atos e decisões, inerente ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal.
- 1.5** Os prazos constantes neste Edital – Anexo I, serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final.
- 1.6** O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.
- 1.7.** A contratação será **até doze meses**, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, podendo ser prorrogado por igual período.

### 2. DAS VAGAS:

**2.1** O Processo Seletivo destina-se ao provimento das vagas, referentes aos cargos dispostos no quadro abaixo.

| Nomenclatura                                      | Carga Horária | Vagas  | Venc. (R\$)                                      | Pré-requisito                                                 |
|---------------------------------------------------|---------------|--------|--------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|
| Professor de Educação Básica II – Peb II – Inglês | h/a           | 1 + CR | R\$24,34 por h/a + Auxílio Alimentação R\$546,50 | Nível Superior Completo de Letras com habilitação específica. |
| Professor                                         | 30h           | 1 + CR | R\$3.650,82 +                                    | Licenciatura de                                               |



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Quarta-feira, 23 de abril de 2025

Ano XI | Edição nº 1830

Página 7 de 14



## MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.116.092/0001-08

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124

meridiano@meridiano.sp.gov.br

|  |          |  |                                  |                                                                                                                                                                                  |
|--|----------|--|----------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | semanais |  | Auxílio Alimentação<br>R\$546,48 | Graduação plena em Pedagogia e Pós-Graduação em Análise Comportamental Aplicada (ABA), com ênfase no trabalho com indivíduos com autismo ou outras condições do desenvolvimento. |
|--|----------|--|----------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

2.2 Durante o período de contratação, o funcionário deverá obedecer fielmente às disposições previstas nas leis municipais quanto aos deveres.

### 3. INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições estarão abertas no período de 24 a 29 de abril de 2025, na sede da **Secretária Municipal de Educação, localizada na EMEI Dolores Maria Torrente, Rua Joao Nascimento Costa, 1845 Rua. Jardim Santo Antonio. 15625-000 Meridiano/SP, das 08h às 12h e das 13h às 16h.**

3.2 Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

3.3 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

3.4 As inscrições serão gratuitas.

### 4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

4.1.1 Ficha de inscrição Anexo II, disponibilizada no ato pela Comissão, devidamente preenchida e assinada.

4.1.2 Cópia de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação.

4.1.3 Currículo profissional de acordo com o modelo apresentado no Anexo III do presente edital, acompanhado de cópia autenticada dos títulos que comprovam as informações contidas no currículo.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Quarta-feira, 23 de abril de 2025

Ano XI | Edição nº 1830

Página 8 de 14



## MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.116.092/0001-08

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124

meridiano@meridiano.sp.gov.br

**4.1.4** A comprovação do tempo de serviço no cargo objeto da inscrição será feita em **dias**, por meio de Certidão de Tempo de Serviço ou Declaração em papel timbrado, expedida por órgão público legitimado para tanto.

**4.1.5** Diplomas, certificados ou declarações devem estar devidamente assinados, em folhas timbradas, identificando a Instituição, e devem ser postados em sua integralidade, frente e sempre que houver qualquer informação constante no verso.

### 5. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS E CLASSIFICAÇÃO

**5.1** O Currículo Profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo III do presente Edital.

**5.2** Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão o máximo de cem pontos.

**5.3** Nenhum título receberá dupla valoração.

**5.4** A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os seguintes critérios:

| PROFESSOR                                                                          |                    |                  |
|------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|------------------|
| ESPECIALIZAÇÃO                                                                     | PONTUAÇÃO UNITÁRIA | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
| Experiência profissional comprovada na função objeto da inscrição (PONTOS POR DIA) | 0,02               | 95               |
| Diploma de formação na área de educação – últimos 5 anos – máximo 5                | 01                 | 05               |

### 6. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

**6.1** No prazo de três dias, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.

**6.2** Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

### 7. RECURSOS

**7.1** Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia.

**7.1.1** O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

**7.1.2** Será possibilitada vista do currículo e documento na presença da Comissão, permitindo-se anotações.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Quarta-feira, 23 de abril de 2025

Ano XI | Edição nº 1830

Página 9 de 14



## MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.116.092/0001-08

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124

meridiano@meridiano.sp.gov.br

**7.1.3** Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

**7.1.4** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso, a pedido do candidato interessado, poderá ser encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia.

**7.1.5** Todas as decisões referidas neste item serão devidamente motivadas.

### 8. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

**8.1** Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

**8.1.1** apresentar maior idade.

**8.1.2** somar maior pontuação no critério experiência profissional na inscrição.

**8.1.3** maior número de filhos.

**8.1.4** sorteio em ato público.

**8.2** A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

### 9. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

**9.1** Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, bem como, sem necessidade de desempate, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

**9.2** Homologado o resultado, será lançado edital no diário eletrônico oficial da Prefeitura Municipal, bem como, no site da Prefeitura Municipal: <https://www.meridiano.sp.gov.br/> com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

### 10. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

**10.1** Homologado o resultado do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado os dois primeiros colocados mediante as necessidades da Prefeitura Municipal, no prazo de 02 dias, e se houver necessidades e em havendo vagas, poderá haver convocação de candidatos do cadastro reserva, bem como deverá comprovar o atendimento das seguintes condições:

**10.1.1** Ser brasileiro nato ou naturalizado;

**10.1.2** Ter idade mínima de 18 anos;

**10.1.3** Apresentar aptidão física e mental para o exercício do cargo, atestada através de laudo médico exarado pelo serviço oficial do Município.

**10.1.4** Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Quarta-feira, 23 de abril de 2025

Ano XI | Edição nº 1830

Página 10 de 14



## MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 45.116.092/0001-08  
(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124  
meridiano@meridiano.sp.gov.br

**10.1.5** O gozo dos direitos políticos;

**10.1.6** A quitação com as obrigações militares e eleitorais;

**10.1.7** Possuir aptidão e vocação para o exercício do cargo;

**10.2** A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal.

**10.3** Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se fielmente a ordem classificatória crescente.

**10.4** O candidato que não tiver interesse na contratação assinalara sua desistência na vaga.

**10.5** No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

**10.6** Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados, havendo ainda necessidade de contratações para as mesmas funções, novo processo seletivo poderá ser realizado.

**10.7** Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

**10.8** A convocação dos candidatos classificados será realizada por meio de telefone e diário oficial eletrônico.

## 11. DISPOSIÇÕES GERAIS

**11.1** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado.

**11.2** Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

**11.3** Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

**11.4** A relação contratual será regida pelo presente edital.

Meridiano, 23 de abril de 2025.

**FÁBIO PASCHOALINOTO**  
**PREFEITO**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Quarta-feira, 23 de abril de 2025

Ano XI | Edição nº 1830

Página 11 de 14



## MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.116.092/0001-08

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124

meridiano@meridiano.sp.gov.br

### ANEXO I

#### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – ANÁLISE DE CURRÍCULO

| Descrição                                  | Data                    |
|--------------------------------------------|-------------------------|
| Período de inscrição                       | 24/04/2025 a 29/04/2025 |
| Homologação dos inscritos                  | 30/04/2025              |
| Análise dos currículos                     | 05/05 a 07/05           |
| Publicação do resultado preliminar         | 08/05                   |
| Recurso                                    | 09/05                   |
| Manifestação da Comissão na reconsideração | 12/05/2025              |
| Homologação dos resultados                 | 13/05/2025              |

**OBS: Todas as divulgações no site serão após as 08 horas e as datas estão sujeitas a alterações a critérios da comissão.**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Quarta-feira, 23 de abril de 2025

Ano XI | Edição nº 1830

Página 12 de 14



## MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 45.116.092/0001-08  
(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124  
meridiano@meridiano.sp.gov.br

### ANEXO II

#### PROCESSO SELETIVO – ANÁLISE DE CURRÍCULO – Nº 004/2025

| PROCESSO SELETIVO Nº 004/2025                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |    |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|
| FICHA DE INSCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Nº |
| <b>CARGO:</b><br>( ) Professor de Educação Básica II – Peb II – Inglês<br>( ) Professor com Especialidade em ABA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |    |
| NOME DO (A) CANDIDATO(A):<br>_____                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |    |
| DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____<br>CPF: _____                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |    |
| DOCUMENTO DE IDENTIDADE: _____<br>ÓRGÃO EXP. ____ ESTADO: _____<br>ENDEREÇO: _____<br>nº _____ BAIRRO: _____<br>CIDADE: _____ UF: _____<br>TELEFONE: _____                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |    |
| <p>Declaro estar ciente e de acordo com as normas constantes do Edital, bem como que os dados informados são expressão de verdade e de minha inteira responsabilidade. Em caso de convocação, assumo o compromisso de apresentar-me no prazo estabelecido, para a assinatura do contrato, ciente de que se não o fizer estarei automaticamente eliminado (a) do processo seletivo.</p> <p style="text-align: right;">Meridiano, ____ de abril de 2025.</p> <p style="text-align: center;">_____<br/>Assinatura do candidato</p> |    |



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Quarta-feira, 23 de abril de 2025

Ano XI | Edição nº 1830

Página 13 de 14



## MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.116.092/0001-08

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124

meridiano@meridiano.sp.gov.br

### ANEXO III

#### MODELO DE CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

##### 1. DADOS PESSOAIS

1.1 Nome completo: \_\_\_\_\_

1.2 Filiação: \_\_\_\_\_

1.3 Nacionalidade: \_\_\_\_\_

1.4 Naturalidade: \_\_\_\_\_

1.5 Data de Nascimento: \_\_\_\_\_

1.6 Estado Civil: \_\_\_\_\_

##### 2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor: \_\_\_\_\_

2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF: \_\_\_\_\_

2.3 Endereço Residencial: \_\_\_\_\_

2.4 Telefone residencial e celular: \_\_\_\_\_

2.5 Outro endereço e telefone para contato ou recado: \_\_\_\_\_

##### 3. ESCOLARIDADE

###### 3.1 ENSINO MÉDIO

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

###### 3.2 GRADUAÇÃO

Curso: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

##### 4. CURSOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA AFIM À FUNÇÃO

1) Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

2) Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

3) Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

##### 5. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

Total de ..... DIAS conforme declaração apresentada.

##### 6. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

---

---

---

Meridiano, \_\_ de abril de 2025.

Assinatura do Candidato



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Quarta-feira, 23 de abril de 2025

Ano XI | Edição nº 1830

Página 14 de 14

### PODER LEGISLATIVO

#### Atos Oficiais

#### Resoluções

por mais 5 anos.

**DATA DA ASSINATURA:** 09/04/2025.

**VIGÊNCIA:** 18/04/2027.

### RESOLUÇÃO Nº 3, DE 22 DE ABRIL DE 2025

*Acrescenta o inciso XV ao artigo 194 e revoga o inciso I do artigo 195 ambos da Resolução nº 1 de 6 de dezembro de 2016, que trata sobre o "Regimento Interno da Câmara Municipal de Meridiano".*

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MERIDIANO**, no uso de suas atribuições regimentais, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

**Art. 1º** - Fica acrescentado ao art. 194 da Resolução nº 1, de 6 de dezembro de 2016, o seguinte inciso XV:

**"Art.194 - [...]**

**[...]**

**XV - Rejeição de veto."**

**Art. 2º** - Fica revogado o inciso I do Art. 195 da Resolução nº 1, de 6 de dezembro de 2016.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal Meridiano, 22 de abril de 2025.

**JÚNIO AFONSO DIAS**

Presidente

Registrado em livro próprio na Secretaria Administrativa e publicado no Diário Oficial do Município de Meridiano, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº. 1.059/2014 e no Art. nº 87 da Lei Orgânica do Município.

**DENER DE OLIVEIRA BOLONHA**

Escriturário

### Licitações e Contratos

#### Aditivos / Aditamentos / Supressões

### EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO

**CONTRATO:** Nº 001/2022

**TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO:** Nº. 003

**CONTRATADA:** 31.953.910 GUSTAVO FERREIRA DE ALMEIDA - M.E.

**OBJETO:** Contratação de prestadora de serviço para realizar a operação dos equipamentos audiovisual; captação audiovisual e transmissão online, por meio da internet, em plataformas de streaming e redes sociais, dos eventos da Câmara Municipal, como reuniões, sessões ordinárias, sessões extraordinárias, sessões solenes e audiências públicas; manutenção das redes sociais e sites. Além disso, realizar a edição de vídeos e fotografias, sempre que necessário, pelo prazo de 5 anos, prorrogáveis